

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017

REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade

VIGÊNCIA: 05/02/2018 A 04/02/2019

DETENTOR DA ATA:

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ nº: 18.036.328/0001-23

FONE: (46) 3524 7757

R DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85.604-444

BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 - Processo nº 989/2017

Aos cinco dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº** 243/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/01/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do RG nº 63503924 e do CPF nº 021.394.299-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

1.2.1. A numeração do itens abaixo consta diferente da relação de itens do ANEXO I do edital e COMPRASNET, contudo o descritivo, quantidade e unidade não sofreram nenhuma alteração.

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	unitário
01	5	59278	BOLSA DE NYLON 600 FORRADA COM NYLON DUBLADO, COR AZUL ROYAL PASTA COM 3 (TRÊS) REPARTIÇÕES SENDO DOIS CORPOS E UM BOLSO. OS CORPOS MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 30 CM DE ALTURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE (FITA LATERAL) NA REPARTIÇÃO TRASEIRA E 10 CM NA PRINCIPAL, FECHAMENTO COM ZIPER 8 MM. DUAS ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO. ALÇA TIRACOLO REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE 1,50 METROS COM 4 CM DE LARGURA, PESADA, COM REFORÇO NA FIXAÇÃO TRANSPASSANDO NO MÍNIMO 4 CM E COSTURA DUPLA EM X, ENGATE DE POLIACETAL COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO. BOLSO FRONTAL 35 X 25 CM COM PROFUNDIDADE (FITA LATERAL) 5 CM LAPELA DUPLA DE 12 X 35 CM E FECHO DE VELCRO, PARTE INTERNA CENTRAL DO BOLSO FITA DE 12 X 35 CM (MESMO TECIDO DA BOLSA) COMPARTIMENTO "PORTA TRECO" COM 2 PORTA CANETA DE 3 CM E 2 BOLSOS DE APROXIMADAMENTE 12 CM CADA. IDENTIFICAÇÃO NA FRENTE (NO BOLSO) EM	COM BRINDES	UN	200,00	R\$ 81,38



			BORDADO NA COR BRANCO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM 24 CM DE LARGURA, A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TRÊS CORES (AMARELO, AZUL E BRANCO) TAMANHO 7 X 6 CM, O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL E CONTORNOS EM BRANCO TAMANHO 5 CM X 6 CM E ENTRE OS SÍMBOLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR BRANCO. ACABAMENTO EM VIÉS GORGURÃO. CONFORMIDADE COM A AMOSTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	30	59117	CAMISETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA COM TECIDO POLIVISCOSE ANTIPILING, COM SERIGRAFIA NA FRENTE, LADO ESQUEDO DO PEITO, NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TAMANHOS "P, M, G, GG E EX", EM 4 CORES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	COM BRINDES	UN	1.800,00	10,45
01	31	59118	CAMISETA DE MANGA CURTA EM POLIVISCOSE, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" "VIGIA", NA COR AMARELA E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A DEFINIR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COM BRINDES	UN	80,00	12,38
01	35	59122	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM POLIVISCOSE NA COR A DEFINIR, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL COM A SERIGRAFIA NA COSTAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" "VIGIA", TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	COM BRINDES	UN	120,00	25,98
01	38	59125	CAMISETA MANGA CURTA COR E TAMANHO A DEFINIR, GOLA TRADICIONAL REDONDA COM RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, SERIGRAFIA EM ATÉ 12 CORES GRANDE NA FRENTE E ATÉ 12 CORES GRANDES NAS COSTAS, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELO DEBETRAN. MANGAS PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, SERIGRAFIA NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ABAIXO DO BRASÃO A SERIGRAFIA DA MARCA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO (O MELHOR DAQUI É NOSSA GENTE) IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS, NA MANGA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) SERIGRAFIA DO LOGO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, IMPRESSA NAS CORES ORIGINAIS AMBOS CENTRALIZADOS PELA COSTURA DO OMBRO.TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.ETIQUETA: DE PANO, COM INDICATIVO DE NÚMERO DE MANEQUIM, DA FIRMA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E DO FABRICANTE DO TECIDO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO, INFORMANDO AINDA A COMPOSIÇÃO DO	COM BRINDES	UN	800,00	14,88



			TECIDO E MODO DE LAVAR.EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NA PARTE LATERAL EXTERNA DA CAIXA DEVERÁ UMA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE;NOME DO PRODUTO;TAMANHO/LARGURA/N° DA PEÇA;QUANTIDADE DE PEÇAS;NÚMERO DO LOTE;AMOSTRA: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO CONFECCIONADO DENTRO DOS PADRÕES SOLICITADOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DESSE DEPARTAMENTO.MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
01	39	59126		BRINDES	UN	400,00	11,88
01	41	59128	CAMISETA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS SERIGRAFIA EM 08 CORES GRANDE NA FRENTE E COSTAS GRANDE EM 12 CORES, DE ACORDO COM CADA CAMPANHA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO: -PARA CAMISETAS COLORIDAS A MALHA DEVERÁ SER DE POLIVISCOSE COM COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; E - PARA CAMISETAS BRANCAS A MALHA DEVERÁ SER DE POLIVISCOSE COM COMPOSIÇÃO DE 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE. (A COMPOSIÇÃO DA MALHA DEVERÁ SER COMPROVADA COM ETIQUETA DO FABRICANTE) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COM BRINDES	UN	1.000,00	10,88
01	52	59252	CINTURÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM CADA CADARÇO DUPLO DE NYLON, COM VÍEIS NAS DUAS LATERAIS COM ALMA DE POLÍMERO, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) PORTA RÁDIO E 01 PORTA ÁGUA EM NYLON COM PASSADORES PARA CINTO E 03 (TRÊS)	COM BRINDES	UN	100,00	91,08



			PORTA BLOCO EM NYLON COM PASSADOR PARA CINTO. TAMANHOS: P, M, G, GG.MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
01	57	59286	COLCHONETE INFANTIL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO POR CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL COM ZÍPER PARA REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO 1,00X 0,60X0,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COM BRINDES	UN	500,00	64,18
01	108	59300	TOALHA DE PANO DE PRATO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 45X65 CM. –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		UN	1.000,00	2,28
01	109	59301	TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100 % ALGODÃO MEDINDO DE 0,50X0,80 CM NO MINIMO COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO , PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM —SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO	COM BRINDES	UN	1.700,00	4,58

Valor total da Ata R\$ 117.994,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e guatro reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- **3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.3**. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção.
- 3.4. Do vestuário/rouparia, poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.



3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais.
- 4.2. A contratada deverá apresentar (quando for o caso) equipamentos de proteção individual com C. A. (Certificado de Aprovação), devidamente aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- **4.3.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **4.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- **4.5.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **4.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.3 endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR
- 5.3.4 no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.4.3. número do item e descrição do produto:
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **5.3.5 –** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056	1	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054	1	000
1160	06.002	08.244.0801.6.067	1	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059	1	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045	2 2 22 22 22 22	104
2860	07.002	12.366.1201.2.041	3.3.90.30.23.00	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.28.00	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.26.00	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	7	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065	7	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	7	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND** portador do R.G. sob nº 63503924 e inscrita no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Administração: **MARCOS RONALDO KOERICH fone (46) 3520-2117,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.



6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Paraná.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - **8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5° (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- **9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- **11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 243/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 243/2017**
- **11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA CPF N° 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

DETENTORA DA ATA



CONTRATANTE

DOUGLAS JOSE WAIAND Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH